



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4261 , DE 27 DE JULHO DE 1989.

Cria funções gratificadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, para o exercício de competência de Administrador das Unidades de Saúde funções gratificadas atribuídas no valor de referência equivalente a Tabela de Vencimentos.

QUANTIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA	REFERÊNCIA
470	Administrador de Posto de Saúde	NM-4
50	Administrador de Centro de Saúde	NM-23
50	Administrador de Centro de Saúde Diferenciado	NM-32
25	Administrador de Unidade Mista de Saúde	NM-38
04	Administrador de Hospital Regional	NS-27

Art. 2º - A designação para o exercício da função gratificada de que trata este Decreto é de competência do Governador do Estado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da

Publicado no Diário Oficial nº 1847 do dia 28/07/89

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA GOVERNADORIA



Decreto nº 1261, de 27 de Junho de 1989.

As funções praticadas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, e de outras providências:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, para o exercício de competências de caráter administrativo das Unidades de Saúde as seguintes funções praticadas, no valor de referência equivalente à Tabela de Remuneração:

REFERÊNCIA	FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE
VM-4	Administrador de Posto de Saúde	450
VM-3	Administrador de Centro de Saúde	50
VM-2	Administrador de Centro de Saúde	50
VM-1	Diferencial	
VM-10	Administrador de Unidade Mista de Saúde	30
VM-17	Administrador de Hospital Regional	04

Art. 2º - A atribuição para o exercício das funções praticadas de que trata este Decreto é de competência do Governador do Estado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

02.

Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 3903 de 13 de setembro de 1988.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 27 de julho de 1989, 101ª da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador